

DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº13.620.065-8, determino a instauração de processo administrativo para apurar possível descumprimento ao Edital e Contrato, com relação ao atraso de 226 dias na conclusão e entrega dos serviços, da 6ª e última Medição, bem como a falta da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, sem a qual não é possível fazer o pagamento da DANFE 220, junto com as demais exigidas em Lei, pela empresa **Wenning Empreendimentos Ltda, CNPJ 06.275.987/0001-33**, referente a Concorrência Pública nº06/2013, Contrato nº139/2013, que teve como objeto “Empresa Especializada em Construção Civil para Execução/Manutenção e Reparos nos Blocos B/C da sede Administrativa do Tarumã”.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 06 de julho de 2015.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR